



AlagoasAtivos

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM ALAGOAS ATIVOS S/A E A EMPRESA RESULTAR SOLUÇÕES ORGANIZACIONAIS LTDA-ME PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA VOLTADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E MODERNIZAÇÃO DA EMPRESA ALAGOAS ATIVOS S.A., VISANDO À SUA POSTERIOR CERTIFICAÇÃO COM BASE NA NORMA ABNT NBR ISO 9001:2015.

CONTRATANTE ALAGOAS ATIVOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.218.037/0001-72 e com sede na Av. da Paz, 1864, Edf. Terra Brasilis, sala 1801, Centro, Maceió, Alagoas, representado por seu Diretor-Presidente, Helder Gonçalves Lima, inscrito no CPF sob o nº 026.857.234-80 e por sua Diretora-Executiva, Emilly Carolinne Lisboa Leite Pacheco, inscrita na CPF sob nº 059.346.884-80;

CONTRATADA: RESULTAR SOLUÇÕES ORGANIZACIONAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.626/0001-01 e estabelecida na Av. Fernandes Lima, 1513, Centro Empresarial Ruy Palmeira, sala 201, Caixa postal J12, bairro Pinheiro, Maceió, Alagoas, representada pelos seus sócios Clarissa Santos Galdino, brasileira, administradora, solteira, inscrita no CPF nº 027.966.134-70; Guilherme Augusto Almeida do Amaral, brasileiro, bacharel em ciência e tecnologia de laticínios, solteiro, inscrito no CPF nº 057.731.454-80; Daniela da Fonseca e Silva, brasileira, arquiteta e urbanista, solteira, inscrita no CPF nº 986.262.304-78.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 018/2018, e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 2017, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Edf. Terra Brasilis
Av. da Paz, 1864, Sala 1801
Centro, Maceió, Alagoas, Brazil
CEP: 57020-440



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria voltados para a concepção e implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e modernização da empresa Alagoas Ativos S.A., visando à sua posterior certificação com base na Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência contido no Processo nº 018/2018 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	Certificação e implantação de sistema de Gestão da Qualidade com certificação ISO 9001:2015, certificação em Sistemas de Gestão Antissuborno/anticorrupção ISO 37001:2016 e em Compliance 19600:2014, elaboração do código de conduta ética e integridade; Planejamento Estratégico, Mapeamento dos processos, elaboração dos procedimentos operacionais padrão, das instruções de trabalho e de formulários.	UN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303, de 2017.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

3.2. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos, em 11 (onze) parcelas, conforme proposta da Contratada contida no Processo nº 018/2018.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados. *glosa*

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. *[Handwritten mark]*

4.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

4.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; *[Handwritten mark]*



4.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

4.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

4.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

4.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

6.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2.1. Prestação de Serviços em Consultoria e Gerenciamento de Projetos;

6.2.2. Apoiar e auxiliar a implementação dos termos de referência que nortearão as contratações previstas no planejamento da empresa;

6.2.3. Implantação da cultura organizacional com a elaboração da missão, visão e valores da empresa;

6.2.4. Manter uma interface de comunicação eficiente entre os colaboradores;

6.2.5. Elaboração e implantação do código de conduta ética e integridade;

6.2.6. Elaborar e mapear os processos administrativos:

6.2.6.1. Procedimentos operacionais padrão;

6.2.6.2. Instruções de trabalho;

6.2.6.3. Formulários;

6.2.7. Elaborar o Planejamento Estratégico com criação de indicadores e de desempenho;

6.2.8. Preparação para auditoria interna;

6.2.9. Preparação para certificações:

6.2.9.1. ISO 9001: 2015;

6.2.9.2. Sistemas de Gestão Antissuborno/anticorrupção ISO 37001:2016;

6.2.9.3. Compliance 19600:2014;



6.2.10. Mapear as não-conformidades, criando e disponibilizando um plano de ação para tratamento das mesmas;

6.2.11. Elucidar eventuais dúvidas sobre interfaces dos processos e documentação da qualidade, indicadores de processo e do sistema de gestão;

6.2.12. Preparação para participação em premiações de competitividade e qualidade.

6.3. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização presentes em norma específica.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

7.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

7.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

7.5.6. A satisfação da Administração usuária.

7.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei.

7.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

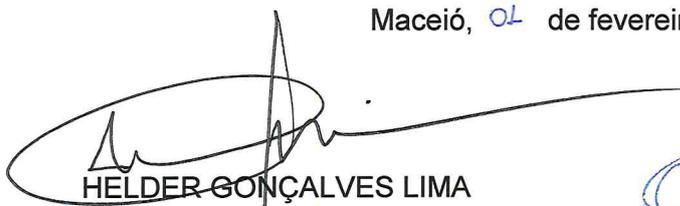


14. CLÁUSULA QUATORZE – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

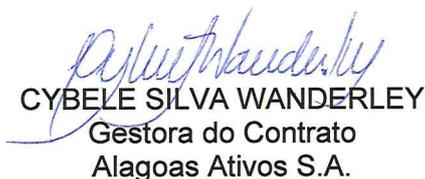
Maceió, 01 de fevereiro de 2018.



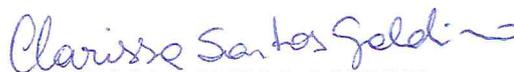
HELDER GONÇALVES LIMA
Diretor-Presidente
Alagoas Ativos S/A



EMILLY LEITE PACHECO
Diretora Executiva
Alagoas Ativos S/A

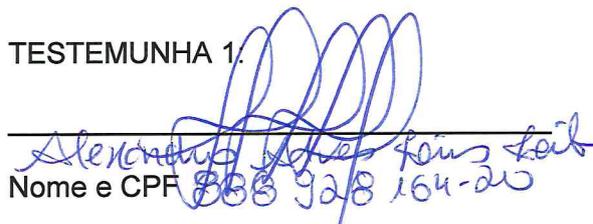


CYBELE SILVA WANDERLEY
Gestora do Contrato
Alagoas Ativos S.A.



CLARISSA SANTOS GALDINO
Sócia Administradora
Resultar Soluções Organizacionais Ltda-Me

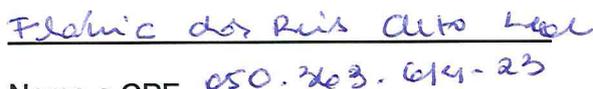
TESTEMUNHA 1:



Nome e CPF

888 928 164-20

TESTEMUNHA 2:



Nome e CPF

050.763.614-23